LEI Nº 204, DE 30 DE JULHO DE 1.954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício, do mês de Junho em deante, a importância de Cr$.000,00 mensais, para a publicidade dos atos da Câmara e Prefeitura Municipais.

Artigo 2º)- Para fazer face à exigência do artigo 1º deste lei, o Senhor Prefeito Municipal lançará mão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementando-se quando preciso.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 30 DE JULHO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 30 DE JULHO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario